



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMM Nº 0128/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

ÍNDICE		
ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
01	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	03
02	OBTENÇÃO DO EDITAL	03
03	DO OBJETO	03
04	DAS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	04
05	DA DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS	04
06	DO SERVIÇO DE IP DEDICADO PARA CONEXÃO DA CMM À INTERNET	05
07	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE GERÊNCIA DAS REDES E SERVIÇOS	07
08	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BACKBONE	07
09	DO SUPORTE TÉCNICO	07
10	DOS PRAZOS	09
11	DO LOCAL DE EXECUÇÃO	09
12	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	09
13	DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	10
14	DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO	10
15	DA PARTICIPAÇÃO	10
16	DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A", "B" e "C"	11
17	DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE "A"	12
18	DA PROPOSTA – ENVELOPE "B"	13
19	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "C"	14
20	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	19
21	DO RECURSO	22
22	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	24

Pregão Presencial CMM nº 005/2018 Proc. nº 0128/2018

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

23	DA CONTRATAÇÃO	24
24	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	25
25	DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	25
26	DO RECEBIMENTO E ACEITE DO SERVIÇO	26
27	DAS PENALIDADES	26
28	DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	27
29	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	28
30	DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	30
31	DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO	30
32	DO FORO	30
ADENDOS		
I	MODELO DE CREDENCIAMENTO	31
II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	32
III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	33
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO	34
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	35
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE PESSOAL	36
VII	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL	37
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	fls. 01 a 16
II	PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS	fl. 01 a 02
III	MINUTA CONTRATUAL	fls. 01 a 19



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ - CMM**, através da *Pregoeira*, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo como **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado à **Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações, objetivando a implantação, configuração e disponibilização do acesso à internet, por intermédio de link dedicado com redundância via rádio, na velocidade de 30 Mbps de upload e download, visando atender as necessidades dos prédios da Câmara Municipal de Macaé, bem como transmissão do projeto “Câmara Itinerante”**, em sessão pública a ser realizada **às 10:30 horas do dia 08 de fevereiro de 2018**, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situada à Rodovia Christino José da Silva Junior, Virgem Santa – Macaé/RJ, onde se dará curso ao andamento do certame com o recebimento do credenciamento e apreciação das propostas de todos que atenderem a esta convocação, e na mesma sessão, receberá as respectivas documentações da(s) licitante(s) vencedor (as), a ser(em) apresentada(s) em envelope(s) distinto(s), fechado(s) e separado(s) dos que contiverem a proposta.

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 1.1 A presente licitação será regida por este Edital e pelos dispositivos das Leis Federais nº **8.666/93** e **10.520/02** e Lei Complementar Federal nº **123/2006** e **147/2014** e suas alterações, bem como, a Leis Municipais **2.888/07**, **3.071/08**, **3.915/12** e Resoluções da CMM nº **1.920/2013** e **1.954/2015**.

2. OBTENÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos e informações e condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto do presente certame, poderão ser obtidos a partir de sua publicação até a data do recebimento dos envelopes de credenciamento (Envelope A), Proposta (Envelope B) e Habilitação (Envelope C) nos seguintes horários: **09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h**, à Rodovia Christino José da Silva Junior, Virgem Santa – Macaé/RJ – **CMM – Comissão Permanente de Licitação - COPEL**, mediante a entrega de 02(duas) resmas de papel A4, de forma compensatória dos gastos de impressão do referido Edital, na íntegra, através de pessoa credenciada portando carimbo de CNPJ.
- 2.2 Além das formas de obtenção mencionadas supra, o Edital poderá ser adquirido através de download no site oficial da Câmara Municipal de Macaé, assim como eventuais informações, atendendo a Lei nº 12.527/2011.
- 2.3 Este Edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências, manuais e documentos a ele relativos deverão, portanto, neste idioma ser apresentados, em respeito ao artigo 13 da Constituição Federal.

3. DO OBJETO

- 3.1 O objeto desta licitação trata-se de **Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações, objetivando a implantação, configuração e disponibilização do acesso à internet, por intermédio de link dedicado com redundância via rádio, na velocidade de 30 Mbps de upload e download, visando atender as necessidades dos prédios da Câmara Municipal de Macaé, bem como transmissão do projeto “Câmara Itinerante”**, conforme discriminados nos anexos I (Termo de Referência), II (Planilha de Preços) e III (Minuta Contratual) que fazem parte integrante deste Edital.

4. DAS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

ITEM	DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE
I	Implantação do acesso à internet, por intermédio de link dedicado via fibra ótica com redundância via rádio, na velocidade de 30 Mbps de Upload e Download. Devendo ser disponibilizados todos equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos e conectores.	UN	01
II	Configuração do acesso à internet, por intermédio de link dedicado via fibra ótica com redundância via rádio, na velocidade de 30 Mbps de Upload e Download.	UN	01
III	Disponibilização do acesso à internet, por intermédio de link dedicado via fibra ótica com redundância via rádio, na velocidade de 30 Mbps de Upload e Download.	MÊS	12
IV	Redirecionamento da velocidade dos serviços de link dedicado para transmissão via rádio das Sessões do Projeto “Câmara Itinerante” utilizando equipamento descrito no item I, devendo ser disponibilizada capacidade de 05 mbps de Upload incluindo deslocamento, montagem e desmontagem de equipamento.	UN	24

4.1 O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS

5.1 A Contratada deverá instalar e configurar os serviços de comunicação de dados nos prédios da Câmara Municipal de Macaé, sem ele:

- a) edifício-sede da Câmara Municipal de Macaé – Palácio Natálio Salvador Antunes, localizado na Rodovia Christino José da Silva Júnior, Virgem Santa, Macaé/RJ;
- b) antigo prédio da Câmara Municipal de Macaé – Palácio do Legislativo Dr. Claudio Moacyr de Azevedo, localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 157, Centro, Macaé/RJ.

5.2 Deverá operar e monitorar todos os serviços contratados.



- 5.2.1** Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários, visando o desempenho eficiente e eficaz de toda a infraestrutura da Contratada.
- 5.2.2** Entende-se por monitoração: atender a CMM no que se refere ao gerenciamento e funcionamento no ambiente instalado, executar atividades preventivas à situações de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto à Câmara, garantindo o padrão de qualidade;
- 5.3** Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e às necessidades da Câmara e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessária.
- 5.4** A Contratada deverá agendar a execução dos serviços com a Câmara, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 5.5** Informar à Câmara qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, parcial ou total, em, no máximo, trinta minutos após o início da ocorrência.
- 5.6** O prazo para a instalação da infraestrutura necessária à prestação do serviço, será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Macaé e/ou a assinatura do contrato.
- 5.7** Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados.
- 5.8** Em caso de inoperância dos equipamentos ou da solução, a Contratada deverá atender à solicitação de correção no prazo de 30 minutos a partir da abertura da chamada.
- 5.9** A contratada obrigar-se a fornecer os equipamentos e os meios, bem como sua instalação para transmissão das sessões da Câmara Itinerante.
- 5.10** A instalação do link deverá ficar pronta no prazo máximo de duas horas antes do horário marcado para acontecer o evento da Câmara Itinerante e sua desmontagem deverá ocorrer após o término da Sessão, com a autorização do servidor responsável.

6. SERVIÇOS DE IP DEDICADO PARA CONEXÃO DA CMM À INTERNET

- 6.1** Fornecimento, em regime de locação mensal, de conexão da rede de computadores da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ aos backbones da rede mundial Internet, através de link dedicado de dados com redundância via rádio, de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, através de serviço de IP.
- 6.2** Estabelecimento de circuito de acesso entre as dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ e as dependências da Contratada ("last mile"), com taxa de transmissão efetiva de 30 Mbps (trinta megabits por segundo), por meio de enlace cabeado, com utilização de fibra óptica.
- 6.3** Deverão ser disponibilizados dois meios independentes de acesso aos sítios, sendo abordados por circuitos distintos e POP's (Point of Presence) diferentes.

Pregão Presencial CMM nº 005/2018 Proc. nº 0128/2018

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

- 6.4** Os POP's (Point of Presence) deverão estar localizados em endereços distintos para que seja garantida a alta disponibilidade.
- 6.5** Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos e conectores. Os roteadores deverão ser devidamente configurados e deverão ser disponibilizados as senhas de read-only para a CMM.
- 6.6** A Contratada deverá interligar o ponto de acesso à rede da CMM meio de uma única interface Ethernet.
- 6.7** O roteador deverá possuir configuração mínima para atender todas as exigências expostas neste termo.
- 6.8** Os roteadores que permanecerão na CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ deverão possuir no mínimo 02 (duas) portas, sendo uma LAN e outra WAN, Fast Ethernet Full Duplex de 10/100Mbps.
- 6.9** O roteador a ser instalado na CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, de propriedade da Contratada, deverá possuir capacidade de processamento mínima de 350.000pps, podendo contar com a utilização de recursos adicionais como cache de rotas ou similares.
- 6.10** Será instalado 01(um) roteador em cada circuito, garantindo assim a redundância total dos serviços, desde porta, acesso e equipamentos.
- 6.11** O roteador a ser instalado na CMM deverá suportar o padrão IEEE 802.1Q, permitindo assim a configuração de VLANs.
- 6.12** O roteador a ser instalado na CMM deverá Suportar a implementação de VPN (Redes Privadas Virtuais).
- 6.13** O roteador a ser instalado na CMM deverá possuir o protocolo de gerenciamento SNMP (versões 1 e 2) e suportar a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157 e 1213.
- 6.14** A rede deve prever rotas alternativas em sua estrutura, ao menos do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema. Em caso de queda do circuito principal internacional, a Contratada deverá rotear o fluxo para conexões backup em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos.
- 6.15** Deverá ser disponibilizado serviço DNS Secundário (resolução direta e reversa) para os domínios já registrados no DNS primário da CMM.
- 6.16** Por ocasião da ativação, a Contratada responsabilizar-se-á pela correta propagação dos endereços IP alocados a CMM, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS, inclusive quanto à resolução reversa.
- 6.17** Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela Contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization),

Pregão Presencial CMM nº 005/2018 Proc. nº 0128/2018

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064



IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE GERÊNCIA DAS REDES E SERVIÇOS

7.1 Requisitos Mínimos e Obrigatórios do Serviço de Gerência de Rede e Serviços

7.1.1 A CONTRATADA deverá prover Solução de Gerência da Rede que contemple as áreas Funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho e gerência de Tráfego), configuração e de nível de serviço:

a) a Solução de Gerência da Rede deverá disponibilizar a visualização de informações on-line (em tempo real e de forma gráfica) da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;

A Solução de Gerência da Rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano.

Os dados gerados pela Solução de Gerência da Rede deverão trafegar pela classe de serviço de dados prioritários.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BACKBONE

8.1 O backbone da CONTRATADA tem que possuir capilaridade, com no mínimo 15 (quinze) POPs (Points of Presence) próprios. Todo o núcleo está interconectado com o mínimo de 10 Gbps Full Mesh. Dispor de uma rede híbrida, utilizando tanto ATM, SDH, como Ethernet.

8.2 A CONTRATADA deverá possuir no seu backbone:

- a) canais dedicados e redundantes com no mínimo 07 (sete) AS (Autonomous System – Sistemas Autônomos) Nacionais em velocidade não inferior a 2 Gbps;
- b) canais com no mínimo 06 (seis) AS, nas velocidades de 01 Gbps a 10 Gbps.

8.3 Os equipamentos que deverão ser utilizados pela CONTRATADA no redirecionamento da velocidade dos serviços de link dedicado para transmissão via rádio das sessões do Projeto "Câmara Itinerante" deverão utilizar as frequências 2,4 GHz e 5 GHz, não necessitando de autorização de uso, mas obrigatoriamente devendo possuir certificado homologado pela ANATEL.

8.3.1 No caso de necessidade de repetições de rádio frequência, utilizando-se de estações transmissoras, estas deverão possuir licença de operação.

8.3.2 Os equipamentos de rádio deverão possuir throughput mínimo de 5mbps.

9. SUPORTE TÉCNICO

9.1 A Contratada responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

- 9.2** O suporte técnico deverá ser prestado na CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ ou em local específico da Contratada que der causa a qualquer falha na prestação do serviço.
- 9.2.1** O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana.
- 9.2.2** O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.
- 9.2.3** A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone 0800 ou equivalente.
- 9.2.4** Para operacionalização do disposto anteriormente, a Contratada deverá disponibilizar os números de telefone, para a abertura dos chamados técnicos;
- 9.3** Em caso de inoperância dos equipamentos ou da solução, a CONTRATADA deverá atender à solicitação de correção no prazo de 30 (trinta) minutos a partir da abertura da chamado.
- 9.4** Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica da CMM à Contratada e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento.
- 9.5** A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da CMM.
- 9.6** Após concluído o chamado, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica da CMM e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a CMM não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, a CMM fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.
- 9.7** Os chamados deverão estar disponíveis por meio de relatórios encaminhados mensalmente ao fiscal do contrato atendendo aos seguintes tópicos:
- 9.7.1** Chamados abertos no período: relatório com todas as ocorrências abertas no mês e o status;
- 9.7.2** Chamados em andamento: relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status.
- 9.7.3** Chamados fechados no período: relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.
- 9.8** No caso de defeito em equipamento e/ou componentes da solução, faculta-se à Contratada substituir temporariamente tais itens por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva.
- 9.9** O prazo máximo para a substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o equipamento e/ou componente deverá ser devolvido à CMM em perfeito estado de funcionamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

9.10 No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento e/ou componente, faculta-se à Contratada promover a substituição em caráter definitivo.

9.11 A substituição definitiva será admitida com anuência da CMM, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento e/ou componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

10. DOS PRAZOS

10.1 Do início dos serviços:

10.1.1 O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Macaé.

10.1.2 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.2 Do regime de execução:

10.2.1 O regime de execução será de empreitada por preço unitário conforme especificação no **Anexo II**, quando da emissão da (s) nota (s) de empenho (s).

10.3 De execução:

10.3.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços de característica contínua.

11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

11.1 Os serviços serão executados principalmente no edifício-sede da Câmara Municipal de Macaé – Palácio Natálio Salvador Antunes, localizado na Rodovia Christino José da Silva Júnior, Virgem Santa, Macaé/RJ e no antigo prédio da Câmara Municipal de Macaé – Palácio do Legislativo Dr. Claudio Moacyr de Azevedo, localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 157, Centro, Macaé/RJ.

11.2 Considerando a possibilidade de redirecionamento da velocidade dos serviços de link dedicado para as sessões do Projeto Câmara Itinerante e que essas sessões serão realizadas em data e hora estabelecidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, em bairros localizados neste Município, o serviço também deverá ser executado no âmbito do município de Macaé.

11.2.1 A instalação do link deverá ficar pronta no prazo máximo de duas horas antes do horário marcado para acontecer o evento da Câmara Itinerante e sua desmontagem deverá ocorrer após o término da Sessão, com a autorização do servidor responsável.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários consignados a **Câmara Municipal de Macaé**, conforme abaixo:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

12.1.1 CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

12.1.1.1 Programa de Trabalho nº **013100033.2.050000**

12.1.1.2 Elemento de Despesa nº **3.3.90.39.00.0000**

Valor Total: **R\$ 194.771,67** (Cento e noventa e quatro mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)

13. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

13.1 Juntamente com a(s) proposta(s) deverão ser apresentados todos os pormenores e demais dados que possibilite a perfeita identificação dos serviços ora licitados.

13.2 .As alternativas que não estiverem de acordo com as especificações constantes deste Edital não serão levadas em consideração.

14. DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO

14.1 Os credenciamentos, propostas e documentações deverão ser entregues na sede da **Câmara Municipal de Macaé – CMM (sala de reunião), situada à Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ, no dia 08/02/2018 às 10:30 hs,** com tolerância máxima de **15 (quinze) minutos.**

14.2 Depois de declarada a abertura do certame pela Pregoeira com a presença da equipe de apoio, os participantes presentes deverão entregar seus respectivos envelopes devidamente lacrados e invioláveis. Após, se dará início a abertura dos envelopes de credenciamento (**envelope A**), e não sendo mais permitida a entrega de envelopes, e observando os termos e condições contidos neste Edital e seus Adendos e Anexos.

15. DA PARTICIPAÇÃO

15.1 Poderão participar dessa licitação quaisquer interessados que pertencer ao ramo de negócio pertinente ao objeto descrito neste Edital, cadastrados ou não na Câmara Municipal de Macaé até a data de recebimento dos envelopes.

15.2 Será vedada a participação dos interessados na licitação, quando:

15.2.1 Já incurso na pena prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a penalidade, em qualquer esfera da Administração Pública;

15.2.2 Sob processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial ou falência;

15.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

15.2.4 Suspensos temporariamente por esta municipalidade (Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal de Macaé), nos termos do art. 87 inciso III da Lei 8.666/93.

15.2.5 Já penalizados por este município, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c artigo 15 da Lei Municipal 2.888/2007;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

15.2.6 Reunidas em consórcio;

15.2.7 Enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93;

15.2.8 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro de pessoal (empregados, societários, administradores e controladores), servidor(es) que tenha(m) sido demitido pela Câmara Municipal de Macaé por infração prevista no artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 011/98;

15.2.9 A empresa que foi habilitada e contratada através de Editais anteriores e teve seu contrato rescindido ou não firmou termo aditivo por desempenho técnico inadequado;

15.2.10 A empresa que tenha em seu quadro de pessoal (empregados, societários, administradores e controladores), servidor(es), empregado(s) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Macaé, ou empregado que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupante de cargo, emprego ou função na Câmara Municipal de Macaé.

16. DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” e “C”

16.1 As licitantes deverão apresentar os documentos de Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação devidamente numerados, e em 03 (três) envelopes separados, opacos, indevassáveis, lacrados e endereçados na parte externa da maneira indicada a seguir:

16.1.1 ENVELOPE “A” – CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 0128/2018

Pregão Presencial nº 005/2018

Razão Social da Licitante _____

Contém: **Credenciamento**

16.1.2 ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 0128/2018

Pregão Presencial nº 005/2018

Razão Social da Licitante _____

Contém: **Proposta Comercial**

16.1.3 ENVELOPE “C” – HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0128/2018



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

Pregão Presencial nº 005/2018

Razão Social da Licitante _____

Contém: **Habilitação**

16.2 A Pregoeira não assumirá qualquer responsabilidade pela abertura antecipada de envelope cuja identificação não mostre corretamente o seu conteúdo, fato que poderá implicar na desclassificação da licitante e, por conseguinte, sua exclusão do certame.

17. DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”

17.1 As licitantes deverão apresentar o envelope “A” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

17.1.1 Credenciamento, em papel timbrado da licitante, assinado por seu responsável legal **conforme Adendo I** juntamente com o original e/ou cópia da cédula de identidade do credenciado/procurador. A credencial se fará por instrumento público ou particular. **No caso de instrumento particular, o mesmo deverá constar o reconhecimento de firma em cartório do responsável legal.**

17.1.1.1 A credencial deverá vir acompanhada de documentação que comprovem a legitimidade do outorgante perante a empresa licitante, podendo ser, contrato social, procuração e outros meios legais de comprovação.

17.1.1.1.1 Serão considerados como responsáveis legais, o(s) sócio(s) que detenham poderes legais para representar a empresa licitante individualmente ou conjuntamente, bem como, o(s) procurador(es) constituído(s) por instrumento público e/ou particular de procuração outorgado pelo(s) responsável(eis) legal(is) da empresa licitante e devidamente registrado em cartório e/ou reconhecimento de firma em cartório do responsável, apresentando a referida procuração em cópia simples juntamente com o original e/ou cópia autenticada em cartório.

17.1.1.1.1.1 A não apresentação do credenciamento do representante presente, ausência do credenciado e/ou responsável legal e/ou não identificação da legitimidade do outorgante/responsável legal no credenciamento, não impede a participação da licitante no certame, porém, o impedirá de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes de propostas, ofertar lances e habilitação.

17.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **conforme Adendo II e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal**, acompanhada de demonstração do resultado do último exercício social (DRE), apresentada na forma da lei, com o devido Registro na Junta Comercial.

17.1.2.1 *O não cumprimento da exigência prevista no item 17.1.2, não impede a participação da licitante no certame, porém, a mesma não fará jus ao*



benefício previsto na Lei Municipal nº 3.915/12 c/c Lei Federal nº 147/2014 (tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte).

- 17.1.3** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório **conforme Adendo III e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.**
- 17.1.4** *Em caso de não apresentação da declaração, será oportunizada ao licitante que não a trouxe que firme o termo de próprio punho ou a declare oralmente, fazendo constar em ata.*
- 17.1.5** *Caso o licitante, ainda assim, se recuse a firmar a presente declaração na forma anteriormente indicada ficará **impedido** de participação no certame nas fases subseqüentes de abertura dos envelopes de propostas e habilitação.*

17.1.5.1 *A apresentação da declaração conforme previsto no **item 17.1.3** e, estando a licitante em desacordo com as exigências habilitatórias e sendo julgada inabilitada, incorrer-se-á em infração, estando sujeita as penalidade previstas no art. 24 do Decreto Municipal nº 110/2008 c/c Lei Federal nº 10.520/02, salvo as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte quanto às exigências habilitatórias de sua regularidade fiscal.*

18. DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

18.1 As licitantes deverão apresentar o envelope “**B**” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

18.1.1 Planilha de Preços Unitários – **ANEXO II**, podendo a mesma ser adotada como modelo, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal da licitante.

18.1.1.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e com até 03 (três) casas decimais. Caso a licitante não atenda esta condição, a pregoeira desconsiderará os dígitos excedentes.

18.2 Serão desclassificadas as propostas que:

18.2.1 Não forem apresentadas as Planilhas de Preços Unitários – **ANEXO II**, conforme definido no item **18.1.1** deste Edital;

18.2.2 Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura, o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia;

18.2.3 Os itens que ultrapassem o preço máximo definido no **ANEXO II** serão desconsiderados da proposta da licitante, e ou preços manifestante inexecutáveis em consonância com o art. 40 inciso X e art. 48 incisos I e II da Lei Federal 8.666/93;

18.2.4 Preço **UNITÁRIO** e/ou **GLOBAL** acima do limite máximo especificados no **ANEXO II**, como critério de aceitabilidade e em consonância com o art. 40 inciso X da Lei 8666/93 e ou;

18.2.5 Preços manifestamente inexecutáveis.



- 18.3 Não serão consideradas quaisquer ressalvas, entrelinhas ou outras informações, além da indicação de preços, prevalecendo às condições do Edital, seus adendos e anexos.
- 18.4 No caso de discordância entre os preços unitário e global prevalecerá o preço unitário corrigindo o preço global.
- 18.5 As licitantes ficam obrigadas manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data determinada para sua entrega.
- 18.6 A cada proponente será fornecido um único exemplar da Planilha de Preços Unitários – ANEXO II.
- 18.7 Fica a licitante dispensada de apresentar preços unitários referentes ao(s) item (s) em que a mesma não tenha interesse de apresentar proposta.

19. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE C

- 19.1 As licitantes deverão apresentar o envelope “C” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

19.1.1 A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

- 19.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;
- 19.1.1.2 Cédula de identidade dos Sócios ou Diretores;
- 19.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, **caso a última alteração não seja consolidada**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**;
- 19.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício **ou**;
- 19.1.1.5 As sociedades simples que não adotam uns dos tipos regulares nos art. 1039 a 1092 do CC/2002, deverá mencionar no contrato social, por força do art.997, VI, as pessoas incumbidas da administração.
- 19.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



19.1.1.6.1 *O objeto social pertinente ao ramo de atividade da licitante deverá ser compatível com o objeto contratual ora licitado conforme disposto no item 3.1 deste Edital.*

19.1.2 A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

19.1.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212,0 de 24 de julho de 1991 nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

19.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) e da Certidão da Dívida Ativa Estadual;

19.1.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

19.1.2.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

19.1.2.3.2 Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).

19.1.2.4 Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

19.1.2.5 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;

19.1.2.5.1 As provas de regularidades se darão através de Certidão Negativa de Débitos e/ou Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos emitidas pelos órgãos competentes e devidamente válidas na data de entrega dos envelopes "A", "B" e "C".

19.1.2.5.2 *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição conforme disposto no art. 13º da Lei Municipal nº 3.915/12 c/c Lei Federal nº 147/14.*

19.1.2.5.3 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Macaé, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*

19.1.2.5.4 *A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada à Pregoeira dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 19.1.2.4.4.*



19.1.2.5.5 *A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 19.1.2.4.3, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos subitens do item 27 deste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Macaé convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, ou revogar o certame.*

19.1.3 A documentação relativa à **qualificação e capacidade técnica** consistirá nos seguintes documentos:

19.1.3.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, de maneira satisfatória, objeto compatível com a desta licitação ou de complexidade superior, com menção do serviço prestado, bem como se houve cumprimento de prazo, especificações e qualidade dos mesmos.

19.1.3.2 Comprovação, por meio de documentação, que seu *Backbone* possui os canais aos AS nacionais e internacionais, tal documentação deverá ser apresentada junto a habilitação.

19.1.3.3 Outorga do Serviço de Comunicação Multímídia para atuar, concedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou seja, licença SCM.

19.3.1.4 A estação de serviços multimídia deverá estar regulamentada na Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para atuação no município de Macaé.

19.1.3.5 Autorização da companhia de energia elétrica permitindo a utilização de seus postes para fixação da fibra ótica.

19.1.3.6 O(s) documento(s) acima exigido(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em sua forma original ou cópia necessariamente acompanhada por original, quando será realizado o atesto de confere com o original pelo servidor da CMM, ou cópia autenticada.

19.1.4 A documentação relativa à **qualificação econômica-financeira** consistirá em:

19.1.4.1 Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social **de 2016** já exigíveis, devendo ser apresentados na forma da lei, vedada, em qualquer hipótese, sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

19.1.4.2 Apresentação, em papel timbrado da licitante **e assinado pelo responsável legal e por contador devidamente identificado e registrado no conselho competente** de comprovação da boa situação da empresa e que será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Endividamento Geral (IEG) do balanço conforme exigência prevista no item 15.1.4.1, resultantes da aplicação das fórmulas:



19.1.4.2.1 Índice de Liquidez Corrente Maior ou Igual a 1,00

$$ILC = \text{Ativo Circulantes} / \text{Passivo Circulante} > = 1,00$$

19.1.4.2.2 Índice de Liquidez Geral Maior ou Igual a 1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > = 1,00$$

19.1.4.2.3 Grau de Endividamento Menor ou Igual a 1,00

$$GE = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total} < = 1,00$$

19.1.4.2.3.1 *Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar os índices e/ou obtiver o índice de liquidez corrente ou liquidez geral menor que 1,00, e/ou o de Endividamento Geral maior que 1,00.*

19.1.4.3 Em substituição ao(s) índice(s) insuficiente(s), a licitante deverá comprovar possuir Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação previstos subitens 12.1**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação dos envelopes “A”, “B” e “C”, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93

19.1.4.4 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica;

19.1.4.4.1 Para as licitantes sediadas na cidade de Macaé/RJ, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

19.1.4.4.2 As licitantes sediadas em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, **declaração passada pelo Foro de sua sede expedida em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da entrega do envelope “C”**, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, *dispensadas, nos casos que a própria Certidão de*



Falência e Recuperação Judicial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca

19.1.5 A documentação relativa à **declaração** consistirá em:

19.1.5.1 Declaração expressa da licitante e assinado pelo responsável legal no que se refere à observância ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999 **conforme Adendo IV e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.**

19.1.5.2 Declaração expressa da licitante e assinado pelo responsável legal, de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bem como, se obriga a declarar a superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital, **conforme Adendo V e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.**

19.1.5.3 Declaração expressa da licitante e assinado pelo responsável legal, de que a mesma não possui em seu quadro de pessoal (societário, empregados, administradores ou controladores), servidores, empregados públicos ou dirigentes da **Câmara Municipal de Macaé** que tenha tomado parte ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira e/ou trabalhista, na elaboração do projeto (objeto ora licitado) como autor ou colaborador, nos termos da disposição prevista no artigo 9º, da Lei 8.666/93 e seus parágrafos, **conforme Adendo VI e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.**

19.2 As Certidões e/ou Declarações que não possuem **prazo de validade** no próprio corpo, somente será aceitas com datas de emissão não excedentes a **180 (cento e oitenta) dias** de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.

19.3 **Não serão aceitos nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressa em lei ou outro devidamente regulamentado pelo órgão emissor, as quais deverão ser comprovado juntamente com as documentações de habilitação.**

19.4 Caso o representante presente da licitante seja o responsável legal conforme disposto no **subitem 17.1.1.1.1**, fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório nas documentações com a referida exigência.

19.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer sistema de fotocópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Ainda, poderá a licitante apresentar cópias simples desses documentos, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira, no ato da abertura do envelope de habilitação, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados. **A documentação deverá ser apresentada na ordem em que são solicitados neste Edital, e deverão ser**



numerados da seguinte forma: página x/y, onde x será o número de páginas e y corresponderá ao número total de páginas contidas neste envelope.

- 19.5.1** A Equipe de Apoio fará a conferência quando da abertura do(s) envelope(s) de credenciamento, propostas e habilitação a qual constará em Ata os respectivos números de folhas da(s) licitante(s). A(s) licitante(s) que não se fizer representar naquele ato, não poderá(ao) reclamar de possíveis discordâncias dos números de folhas contabilizadas pela Comissão, bem como, aqueles documentos apresentadas em fotocópias simples sem apresentação dos devidos originais para conferência.
- 19.6** Para os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta na Internet, serão aceitas cópias simples.
- 19.7** Serão inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo em desacordo com o disposto nestas condições gerais.
- 19.8** Será(ao) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que estiver(em) sob processo de falência ou recuperação judicial e a(s) que estiver(em) cumprindo penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 19.9** Considerando o disposto no art. 195 § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 19.10** Fica facultada à Câmara Municipal de Macaé, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social < www.mpas.gov.br > e da Caixa Econômica Federal < www.caixa.gov.br >, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da contratante deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

20. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 20.1** No dia, hora e local designado no edital será realizada sessão pública para recebimento, em envelopes distintos devidamente fechados, lacrados e identificados, os documentos de credenciamento, proposta comercial e habilitação, chamados de envelopes “A”, “B” e “C” de todas as licitantes interessadas.
- 20.2** A Pregoeira iniciará, na hora indicada, a abertura dos envelopes contendo as documentações de credenciamento e verificando as licitantes que estão **aptas** a prosseguir nas fases de abertura de propostas e habilitação.
- 20.2.1** A não apresentação das documentações de credenciamento na forma estipulada no item **17.1.2 e 17.1.3** deste Edital acarretará o impedimento da licitante em participar do certame, devolvendo-lhe, de imediato, lacrados e invioláveis, os envelopes contendo a proposta comercial e dos documentos de habilitação.



- 20.3** Após definição das licitantes **aptas** serão abertos os seus respectivos envelopes contendo as propostas de preços, que serão vistas e rubricados por todos os representantes presentes, quando serão agrupadas e verificadas as suas conformidades com os requisitos estabelecidos no presente Edital julgando desclassificadas às que não atenderem às especificações formais do instrumento convocatório, e classificadas as demais propostas por ordem de preços.
- 20.3.1** As licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas serão comunicadas da desclassificação e, por conseguinte, de sua exclusão do certame, sendo a decisão fundamentada e registrada em Ata.
- 20.4** Verificado o atendimento das especificações formais, a Pregoeira adotará o critério para definir as propostas para a fase de lances, procedendo da seguinte forma:
- 20.4.1** O primeiro critério levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital.
- 20.4.1.1** O critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos pelas licitantes está definido no **ANEXO II** - Planilha de Preços Unitários estando em compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas – BDI.
- 20.4.2** O segundo critério dar-se-á por meio da licitante que tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas com propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 20.4.3** O terceiro critério ocorrerá quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Neste momento, a Pregoeira classificará as melhores propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** subseqüentes, até o máximo de 03(três), para que essas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais, desde que não ultrapasse o valor máximo definido no **ANEXO II** estabelecido como critério de aceitabilidade.
- 20.4.3.1** No caso previsto no item **20.4.3**, ocorrendo empate entre licitantes que apresentarem o 3º (terceiro) **menor preço global**, todas essas licitantes participarão da fase de lances.
- 20.5** A Pregoeira se reserva o direito de verificar os produtos dos quantitativos pelos preços unitários dos respectivos itens da Planilha de Preços e o somatório dos preços parciais, de modo a garantir a exatidão dos cálculos, prevalecendo os preços unitários apresentados, no caso de erro.
- 20.6** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 20.7** É vedado a utilização de quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos, secretos, subjetivos ou reservados, que possam ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, *salvos os benefícios previstos na Lei Municipal nº 3.915/12 c/c Lei Federal nº 147/14 às microempresas e empresas de pequeno porte.*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

20.8 As licitantes das propostas classificadas para a fase de lances serão convidadas pela Pregoeira, individualmente e a partir da proposta de maior preço global, a formularem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance de menor valor.

20.8.1 Será concedido, por solicitação verbal, a cada licitante o tempo máximo de 05 (cinco) minutos, para eventuais consultas aos seus chefes superiores, via celular ou similar, do respectivo representante, visando possibilitar a oferta de novos lances.

20.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no art. 24 do Decreto Municipal nº 110/2008.

20.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante de continuar na etapa de lances verbais, sendo mantido o seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de proposta, e assim, sucessivamente, até a permanência de uma única licitante.

20.11 *Encerrado a etapa de lances, e visando atender os benefícios concedidos às microempresas e empresa de pequeno porte previstos na Lei Municipal nº 3.915/12 c/c Lei Federal Complementar nº 147/14, a Pregoeira procederá da seguinte forma:*

20.11.1 *Em caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada..*

20.11.2 *Ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma prevista no artigo 6º inc. I e II da Lei Municipal nº 3.915/12 c/c Lei Federal Complementar nº 147/14.*

20.11.3 Prevalendo o empate entre as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte, e/ou as demais empresas licitantes será realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definir a ordem de classificação.

20.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira formulará juízo, em decisão motivada, sobre a aceitabilidade da primeira proposta classificada, relativamente ao seu objeto e valor.

20.13 Sendo aceitável a oferta da primeira proposta classificada, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e, constatado o atendimento das exigências habilitatórias, será a licitante declarada vencedora.

20.14 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada a **execução**.



- 20.15** Na situação prevista no subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 20.16** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta desde que sejam sanáveis ou irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da documentação ou da proposta, e não firam os direitos dos demais licitantes.
- 20.17** *Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes em que não forem abertos permanecerão lacrados e invioláveis e serão rubricados em suas aberturas pelos licitantes presentes e por esta Comissão, ficando sob a guarda desta Comissão até a efetiva entrega dos produtos adjudicados e homologados à(s) licitante(s) vencedor(as). Após, serão colocados à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, e findado o prazo serão destruídos devidamente lacrados e invioláveis.*
- 20.18** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá, conceder o prazo de **08 (oito) dias úteis** para que todas as licitantes reapresentem novas documentações e/ou outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação e/ou desclassificação, conforme o § 3º do artigo 48 da Lei 8666/93.
- 20.19** Todos os documentos e propostas serão colocados à disposição dos licitantes presentes para livre exame e rubricas por todos os presentes.
- 20.19.1** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes ainda não abertos até o momento serão rubricados por todos os presentes e ficarão sob a guarda da Comissão, sendo exibidos devidamente lacrados e invioláveis aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 20.20** Durante os trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio somente será permitida manifestação oral ou escrita dos representantes devidamente credenciados.
- 20.21** Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do procedimento licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro.
- 20.22** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

21. DO RECURSO

- 21.1** É assegurado a todos os licitantes o direito de interpor recurso(s) previsto na Lei Federal nº 10.520/02.
- 21.2** A manifestação da intenção de interpor recurso(s) será feita depois de declarada pela Pregoeira o(s) licitante(s) vencedora(s), por quaisquer licitantes, registrando em Ata a(s) síntese(s) da(s) sua(s) da(s) sua(s) razão(ões) recursal(is).
- 21.2.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante imporá a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

21.3 O(s) recurso(s) deverá(ão) ser protocolado(s) dentro do prazo legal de **03 (três) dias úteis**, a contar da lavratura da ATA, na sede da Câmara Municipal de Macaé, situada à Rodovia do Petróleo RJ 168 KM 3,5 Virgem Santa, na cidade de Macaé-RJ, das 09:00 às 17:00h.

21.3.1 O(s) recurso(s) deverá(ão) ser datilografado(s) e/ou impresso(s) e devidamente fundamentado(s), assinado pelo responsável legal da recorrente.

21.3.2 Não será(ao) aceito(s) recurso(s) apresentado(s), via fax, telex, telegrama e/ou e-mail.

21.4 O(s) recurso(s) interposto(s) na forma do **subitem 17.3** deverá(ao) ter sua fundamentação vinculada ou compatível com as razões verbais porventura apresentadas e registrada em Ata, na forma do **subitem 17.2**.

21.4.1 A ausência de pertinência temática, compatibilidade ou vinculação entre as razões escritas e as verbais poderá ensejar o não conhecimento do(s) recurso(s) interposto(s), salvo hipótese de vício passível de nulidade absoluta.

21.5 A utilização de recurso(s) no intuito meramente procrastinatório importará na aplicação de multa ao(s) licitante(s) recorrente nos termos da Lei 8666/93.

21.6 As demais licitantes poderão apresentar contra-razão(ões) ao(s) recurso(s) interposto(s), no prazo legal de **03 (três) dias úteis** a contar do término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos juntamente com o(s) recurso(s) interposto(s).

21.6.1 Não será(ao) aceita(s) a(s) contra-razão(ões) apresentada(s), via fax, telex, telegrama e/ou email, devendo a(s) mesma(s) ser protocolada(s) dentro do prazo legal na sede da Câmara Municipal de Macaé, situada à Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ, das 09:00 às 17:00h.

21.7 Não será(ão) conhecidos o(s) recurso(s) e/ou contra-razão(ões) apresentado(s) fora do prazo legal ou assinado(s) por representante não credenciado ou não identificado no processo com poderes legais para responder pela respectiva licitante.

21.8 O(s) recurso(s) e contra-razão(ões) será(ão) dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Macaé, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do(s) recurso(s), sob pena de responsabilidade.

21.9 O acolhimento de recurso(s) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, e que a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) importará a decadência do direito de recurso.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1 Declarada a vencedora(s) do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das licitantes, a Pregoeira **registrará os preços** ofertados pelas licitantes vencedoras do objeto da presente licitação, e será o resultado da licitação submetido à **autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé** (ordenador de despesas) para o procedimento de **homologação** da licitação.

Pregão Presencial CMM nº 005/2018 Proc. nº 0128/2018

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064



22.2 Caso venha(m) a ser interposto(s) recurso(s) e, uma vez julgado(s), será submetido a **autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé (ordenador de despesas)** para o procedimento de **homologação dos valores** ofertados pelas licitantes vencedoras do objeto da presente licitação.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1 Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

23.2 A **Câmara Municipal de Macaé** convocará para que assine a Nota de Empenho e/ou Contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s), primeira classificada, no prazo máximo de 03(três) dias corridos da data da convocação expressa observados as condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital.

23.3 O prazo para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal de Macaé**.

23.4 É facultado a **Câmara Municipal de Macaé** quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) a Nota de Empenho e/ou Contrato, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s) na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

23.5 A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar(em) a Nota de Empenho e/ou Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

23.6 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), obrigatoriamente, estar(em) regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura a Nota de Empenho e/ou Contrato.

23.7 Não será permitida a(s) licitante(s) contratada(s) ceder total ou parcialmente, subrogar, sub-contratar ou transferir em todo ou em parte a prestação dos serviços objeto desta licitação, a não ser com autorização prévia, expressa e por escrito pela **Câmara Municipal de Macaé**, sob pena de sanções administrativas.

23.8 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso a **Câmara Municipal de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pela(s) licitante(s).

23.9 A prestação dos **serviços** será atestada por servidores públicos da **Câmara Municipal de Macaé** através de competente controle de medição a ser implantado pela fiscalização da **Câmara Municipal de Macaé**.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado pela **Câmara Municipal de Macaé** - RJ, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, no **30º (trigésimo) dia** corrido a contar da data final do período mensal de



adimplemento da obrigação, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

24.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

24.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Macaé - RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

24.3.1 A **Câmara Municipal de Macaé** não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Edital, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.

24.4 Caso a Câmara Municipal de Macaé - RJ antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,33% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

25. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

25.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros **12 (doze) meses** do contrato, findo os quais poderão ser reajustados, em periodicidade anual, a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação da fórmula abaixo, observada as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.069/95 e legislações posteriores:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

onde:

P = preços reajustados

P₀ = preços iniciais dos serviços

I = índice correspondente ao mês anterior do reajuste

I₀ = índice correspondente ao mês anterior ao da apresentação da proposta

25.2 Para o reajustamento previsto na presente cláusula será utilizado o IPCA / IBGE.

25.3 Não haverá atualização financeira nos primeiros 12 (doze) meses do contrato, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito.

26. DO RECEBIMENTO E ACEITE DO SERVIÇO

26.1 Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.



- 26.2 Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.
- 26.3 O atesto será feito pelos servidores designados pela CMM no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.
- 26.4 O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste termo.
- 26.5 No recebimento e aceitação do objeto deste termo serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93.
- 26.6 Todas as prestações de serviços de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes deste termo de referência e proposta da contratada.

27. DAS PENALIDADES

27.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar no Município de Macaé, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da **Câmara Municipal de Macaé**, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.2 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula desde Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da **Câmara Municipal de Macaé**, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1 Advertência por escrito, pelo não cumprimento de prazos contratuais de execução dos serviços ora contratados.

27.2.2 Em caso de reincidência, **multa** de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, comprovado e atestado que não foram executados os serviços adjudicados, executados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da **Câmara Municipal de Macaé** quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

27.2.3 **Multa** de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, pelo atraso no cumprimento do prazo contratual e/ou solicitação da fiscalização.

27.2.4 Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02(dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

27.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé.

27.3 Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Câmara Municipal de Macaé e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

27.4 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resolução da CMM nº 1920/2013 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

27.5 O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, **se houver**. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Câmara Municipal de Macaé** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

27.6 Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

27.7 As multas são independentes e a aplicação de uma não excluem as outras.

28. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

28.1 A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

28.2 A declaração do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93, e sua anulação e rescisão terá lugar de pleno direito, na forma do disposto no artigo 78 inc. XVII do mesmo diploma legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.3 A nulidade não exonera à **Câmara Municipal de Macaé** do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

28.4 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 O recebimento dos envelopes e suas respectivas aberturas serão realizados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como, pelos responsáveis legais ou credenciados das licitantes presentes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

- 29.2** A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus Adendo e Anexos e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 29.3** Não serão aceitas propostas enviadas por fax, telex ou telegrama, bem como propostas entregues após a hora e data, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 29.4** A Pregoeira poderá exigir testes de funcionamento, qualidade e rendimento, por conta da(s) licitante(s), bem como garantia do produto e/ou material ou serviço.
- 29.5** A **Câmara Municipal de Macaé** se reserva o direito de aceitar a proposta de **menor preço global**.
- 29.6** A critério exclusivo da **Câmara Municipal de Macaé**, a quantidade de cada item da licitação constante na Planilha de Preços – **ANEXO II**, poderá ser reduzida ou aumentada, de acordo com o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.
- 29.7** A Pregoeira poderá se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da **Câmara Municipal de Macaé**, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos produtos e/ou serviços prestados.
- 29.8** Pela elaboração da proposta o licitante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 29.9** A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência e/ou solicitar de qualquer licitante, a seu exclusivo critério, for julgado necessário, esclarecimentos ou informações complementares.
- 29.10** A Pregoeira poderá solicitar da(s) licitante(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) de menor valor, o detalhamento dos seus custos, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas existentes.
- 29.11** Em conformidade com o artigo 97 da Lei n. 8.666/93 com as alterações posteriores, as licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, incidindo na hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.
- 29.12** As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus Adendos e Anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontrados, deverão ser protocoladas junto a **Câmara Municipal de Macaé, no setor da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Macaé**, por escrito, por carta e/ou fax e em papel timbrado do interessado e assinado pelo responsável legal, até 2º(segundo) dia útil que anteceder a data de recebimento das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação da **Pregoeira**, por ocasião do julgamento das propostas e documentações.
- 29.12.1** As dúvidas, esclarecimentos e/ou impugnações apresentadas no prazo legal serão imediatamente analisadas pela Pregoeira da **Câmara Municipal de Macaé**, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas formalize sua decisão.
- 29.12.2** Os esclarecimentos prestados a qualquer dos interessados serão transmitidos aos demais que retiraram o Edital, por escrito.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

29.12.3 A cada esclarecimento e/ou manifestação da Pregoeira será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01(zero um), que se incorporará a este Edital.

29.13 O endereço para envio de correspondência referente a qualquer assunto relacionado com o presente Edital, bem como cópias das legislações mencionadas, é o seguinte:

Câmara Municipal de Macaé - CMM
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa
Macaé – Est. do Rio de Janeiro
Contatos: (22) 2772 – 4681 / 2772 - 5064
Horário: Das 09:00 às 17:00h.
Ana Paula Pinto Cruz – Pregoeira

Conforme: **Portaria nº 024/2017 publicado na imprensa Oficial Jornal "O Diário da Costa do Sol" em 10/01/2017**
Portaria nº 025/2017 publicado na imprensa Oficial Jornal "O Diário da Costa do Sol" em 10/01/2017
Portaria nº 145/2017 publicado na imprensa Oficial Jornal "O Diário da Costa do Sol" em 25/04/2017

29.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, em dias de expediente na Câmara Municipal de Macaé e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for, explicitamente, disposto em contrário.

29.15 Não serão levadas em considerações quaisquer argumentações posteriores, conseqüentes do desconhecimento das condições referentes ao presente Edital e adendos e anexos.

29.16 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no quadro de aviso da Câmara Municipal de Macaé e publicado na Imprensa Oficial, bem como seus atos.

29.17 O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.

29.18 Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Câmara Municipal de Macaé, segundo as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Municipal nº 2.888/07, 3.071/08 e nº 3.915/2012, Decreto Municipal nº110/2008 e Resolução CMM nº1.920/2013, aplicando-se, de forma subsidiária o que dispõe a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

30. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

30.1 A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- Adendo I - Modelo de Credenciamento
- Adendo II - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Adendo III - Modelo de Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação
- Adendo IV - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho
- Adendo V - Modelo de Declaração perante a Administração Pública
- Adendo VI - Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal
- Adendo VII - Declaração de Recebimento de Edital
- Anexo I - Termo de Referência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

- Anexo II - Planilha de Preços Unitários
- Anexo III - Minuta Contratual

31. DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO

31.1 Caso não haja interesse em participar deste Edital solicitamos manifestar-se através de correspondência.

32. DO FORO

32.1 Fica eleito o Foro da Comarca desta cidade, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**LUCAS MARIANO VIEIRA
Pregoeiro substituto
Matricula .: 4961-1 - CMM**



Adendo

I

Modelo de Credenciamento

À

Câmara Municipal de Macaé – CMM

Rodovia RJ 168 KM 3,5 – Virgem Santa

Macaé - RJ

Ref.: Pregão Presencial **CMM** nº **005/2018**

Senhora Pregoeira,

Em atendimento ao disposto no processo de Licitação supra, credenciamos o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, para representar a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta e documentação, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar declarações, propostas e atas de reunião, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

obs: favor preencher em papel timbrado da licitante



Adendo

II

Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____, responsável legal da empresa _____ interessada em participar do Pregão Presencial CMM nº 005/2018, da Câmara Municipal de Macaé – CMM, **DECLARO**, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas e as penas da lei, que a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e data

Nome da empresa licitante

Responsável legal

obs:

1- Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2 - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que

pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime

diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006.

3- Favor preencher em papel timbrado da licitante



Adendo
III
Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, _____,
responsável legal da empresa
_____ interessada em participar do
Pregão Presencial **CMM nº 005/2018**, da **Câmara Municipal de Macaé – CMM, DECLARO**,
sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, a
_____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
Pregão Presencial **CMM nº 005/2018**.

Local e data

Nome da empresa licitante

Responsável legal

obs:

1- As licitantes declaradas microempresa ou empresa de pequeno porte, em caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,

deverá fazer constar a restrição na presente declaração.

2- favor preencher em papel timbrado da licitante



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

**Adendo
IV
Modelo de Declaração de Regularidade**

PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____
_____, responsável legal da empresa
_____ interessada em participar do
Pregão Presencial **CMM n° 005/2018**, da **Câmara Municipal de Macaé – CMM, DECLARO**,
sob as penas da lei que, nos termos do artigo 27 inciso V da Lei 8666/93 e suas alterações, a
_____, inscrita no CNPJ sob o n°
_____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do
Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal.

Local e data

Nome da empresa licitante

Responsável legal

obs: favor preencher em papel timbrado da licitante



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

**Adendo
V
Modelo de Declaração de Regularidade**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____
_____, responsável legal da empresa
_____ interessada em participar do
Pregão Presencial **CMM nº 005/2018**, da **Câmara Municipal de Macaé – CMM, DECLARO**,
sob as penas da lei, que a _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____ **não** se encontra inadimplente ou impedida
de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de
Fornecedores de Quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal,
direta ou indireta.

Local e data

Nome da empresa licitante

Responsável legal

obs: favor preencher em papel timbrado da licitante



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

**Adendo
VI
Modelo de Declaração**

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE PESSOAL

Eu, _____
_____, responsável legal da empresa
_____ interessada em participar do
Pregão Presencial **CMM n° 005/2018**, da **Câmara Municipal de Macaé – CMM**, **DECLARO**,
sob as penas da lei, que a _____, inscrita no CNPJ
sob o n° _____, **não** possui em seu quadro de pessoal
(societário, empregados, administradores e/ou controladores), servidores, empregados
públicos ou dirigentes da **Câmara Municipal de Macaé – CMM** que tenha tomado parte ou
qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira e/ou trabalhista na
elaboração do projeto referente ao objeto ora licitado, sendo como autor ou colaborador, e
ainda, tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou
função da **CMM**.

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

obs: favor preencher em papel timbrado da licitante



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

Adendo

VII

Declaração de Recebimento de Edital

Declaramos para os devidos direitos e fins, que recebemos na data de ____/____/____ o Pregão Presencial **CMM nº 005/2018** referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações, objetivando a implantação, configuração e disponibilização do acesso à internet, por intermédio de link dedicado com redundância via rádio, na velocidade de 30 Mbps de upload e download, visando atender as necessidades dos prédios da Câmara Municipal de Macaé, bem como transmissão do projeto “Câmara Itinerante”,** conforme discriminados nos **anexos I (Termo de Referência) e II (Planilha de Preços Unitários)**, com apresentação dos envelopes de credenciamento, propostas e documentos de habilitação datado para o **dia 08/02/2018 às 10:30 hs, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situado à Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ,** contendo em anexo, os seguintes documentos:

- Adendo I - Modelo de Credenciamento
- Adendo II - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Adendo III - Modelo de Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação
- Adendo IV - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho
- Adendo V - Modelo de Declaração perante a Administração Pública
- Adendo VI - Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu quadro de pessoal
- Adendo VII - Declaração de Recebimento de Edital
- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Planilha de Preços Unitários
- Anexo III - Minuta Contratual

Macaé-RJ, ____ de _____ de 2018.

Licitante _____

CNPJ nº _____

Responsável Legal _____

Tel. Contato (____) _____

Email: _____

Retirado por: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DO CNPJ

obs.: Esta Declaração será preenchida no ato do recebimento do Edital



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações, objetivando a implantação, configuração e disponibilização do acesso à internet, por intermédio de link dedicado com redundância via rádio, na velocidade de 30 Mbps de upload e download, visando atender as necessidades dos prédios da Câmara Municipal de Macaé, bem como a transmissão do projeto “Câmara Itinerante”.

1.2 Deverá ser facultada às empresas interessadas visitar e vistoriar as dependências da Câmara Municipal de Macaé, onde serão prestados os serviços, cujo objetivo é tomar conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação e proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço.

1.3 Para a realização da visita e vistoria, a empresa interessada deverá realizar prévio agendamento de horário junto à Diretoria Geral Administrativo-Financeira, pessoalmente ou por meio dos seguintes telefones (22) 27724681, 27725064, 27722033, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do certame licitatório.

1.4 A vistoria será acompanhada por representante da CMM, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A execução do serviço atenderá às necessidades de acesso à internet, por parte da presidência, diretores, vereadores e seus assessores, como também do quadro de funcionários da Câmara na execução de suas tarefas, bem como permitindo a disponibilização para a população quanto ao acesso às informações relativas aos serviços desta Casa, com base nos seguintes aspectos:

a) motivação da contratação: manter a disponibilidade atual de acesso à internet para os usuários internos e externos à Câmara Municipal de Macaé,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

adequar a capacidade de acesso atual às novas demandas, visando à melhoria na qualidade dos serviços que dependem de acesso à internet.

b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: manutenção e melhoria no acesso às informações prestadas por esta Casa, disponibilizados ao público para acesso via internet.

c) aumento de 100% na velocidade dos links disponibilizados nos contratos anteriores com garantia mínima de 99,7% full time. Ou seja, a atual proposta de contratação é extremamente vantajosa, considerando o fato de que o link é dedicado.

Ademais, trata-se de serviço continuado, essencial ao trabalho técnico e administrativo, sendo necessário a utilização ininterrupta do serviço de acesso à Internet.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A descrição dos objetos e os parâmetros utilizados para definição das quantidades a serem contratadas foram baseadas no contrato de prestação de serviços de telecomunicação, objetivando a implantação, configuração e disponibilização do acesso à internet, por intermédio de link dedicado com redundância via rádio, na velocidade de 30 Mbps de upload e download, conforme Contrato nº 007/2014 e seus aditivos.

Outrossim, a quantidade de eventos a serem redirecionados às Sessões do Projeto Câmara Itinerante, visa atender a estimativa de 24 (vinte e quatro) sessões a serem realizadas no período de 12 (doze) meses, como exposto na memória de cálculo prevista no Processo nº 1615/2016, referente ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em produção de eventos para prestação de serviços de montagem e desmontagem de infraestrutura para realização do projeto “Câmara Itinerante” da Câmara Municipal de Macaé.

4. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE
------	--------------------------------------	---------	------------



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

I	Implantação do acesso à internet, por intermédio de link dedicado via fibra ótica com redundância via rádio, na velocidade de 30 Mbps de Upload e Download. Devendo ser disponibilizados todos equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos e conectores.	UN	01
II	Configuração do acesso à internet, por intermédio de link dedicado via fibra ótica com redundância via rádio, na velocidade de 30 Mbps de Upload e Download.	UN	01
III	Disponibilização do acesso à internet, por intermédio de link dedicado via fibra ótica com redundância via rádio, na velocidade de 30 Mbps de Upload e Download.	MÊS	12
IV	Redirecionamento da velocidade dos serviços de link dedicado para transmissão via rádio das Sessões do Projeto “Câmara Itinerante” utilizando equipamento descrito no item I, devendo ser disponibilizada capacidade de 05 mbps de Upload incluindo deslocamento, montagem e desmontagem de equipamento.	UN	24

4.1 O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS

5.1 A Contratada deverá instalar e configurar os serviços de comunicação de dados nos prédios da Câmara Municipal de Macaé, sem ele:

a) edifício-sede da Câmara Municipal de Macaé – Palácio Natálio Salvador Antunes, localizado na Rodovia Christino José da Silva Júnior, Virgem Santa, Macaé/RJ;

b) antigo prédio da Câmara Municipal de Macaé – Palácio do Legislativo Dr. Claudio Moacyr de Azevedo, localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 157, Centro, Macaé/RJ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

5.2 Deverá operar e monitorar todos os serviços contratados.

5.2.1 Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários, visando o desempenho eficiente e eficaz de toda a infraestrutura da Contratada.

5.2.2 Entende-se por monitoração: atender a CMM no que se refere ao gerenciamento e funcionamento no ambiente instalado, executar atividades preventivas à situações de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto à Câmara, garantindo o padrão de qualidade;

5.3 Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e às necessidades da Câmara e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessária.

5.4 A Contratada deverá agendar a execução dos serviços com a Câmara, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

5.5 Informar à Câmara qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, parcial ou total, em, no máximo, trinta minutos após o início da ocorrência.

5.6 O prazo para a instalação da infraestrutura necessária à prestação do serviço, será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Macaé e/ou a assinatura do contrato.

5.7 Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados.

5.8 Em caso de inoperância dos equipamentos ou da solução, a Contratada deverá atender à solicitação de correção no prazo de 30 minutos a partir da abertura da chamada.

5.9 A contratada obrigar-se a fornecer os equipamentos e os meios, bem como sua instalação para transmissão das sessões da Câmara Itinerante.

5.10 A instalação do link deverá ficar pronta no prazo máximo de duas horas antes do horário marcado para acontecer o evento da Câmara Itinerante



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

e sua desmontagem deverá ocorrer após o término da Sessão, com a autorização do servidor responsável.

6. SERVIÇO DE IP DEDICADO PARA CONEXÃO DA CMM À INTERNET

6.1 Fornecimento, em regime de locação mensal, de conexão da rede de computadores da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ aos backbones da rede mundial Internet, através de link dedicado de dados com redundância via rádio, de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, através de serviço de IP.

6.2 Estabelecimento de circuito de acesso entre as dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ e as dependências da Contratada (“last mile”), com taxa de transmissão efetiva de 30 Mbps (trinta megabits por segundo), por meio de enlace cabeado, com utilização de fibra óptica.

6.3 Deverão ser disponibilizados dois meios independentes de acesso aos sítios, sendo abordados por circuitos distintos e POP’s (Point of Presence) diferentes.

6.4 Os POP’s (Point of Presence) deverão estar localizados em endereços distintos para que seja garantida a alta disponibilidade.

6.5 Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos e conectores. Os roteadores deverão ser devidamente configurados e deverão ser disponibilizados as senhas de read-only para a CMM.

6.6 A Contratada deverá interligar o ponto de acesso à rede da CMM meio de uma única interface Ethernet.

6.7 O roteador deverá possuir configuração mínima para atender todas as exigências expostas neste termo.

6.8 Os roteadores que permanecerão na CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ deverão possuir no mínimo 02 (duas) portas, sendo uma LAN e outra WAN, Fast Ethernet Full Duplex de 10/100 Mbps.

6.9 O roteador a ser instalado na CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, de propriedade da Contratada, deverá possuir capacidade de processamento mínima de 350.000pps, podendo contar com a utilização de recursos adicionais como



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

cache de rotas ou similares.

6.10 Será instalado 01(um) roteador em cada circuito, garantindo assim a redundância total dos serviços, desde porta, acesso e equipamentos.

6.11 O roteador a ser instalado na CMM deverá suportar o padrão IEEE 802.1Q, permitindo assim a configuração de VLANs.

6.12 O roteador a ser instalado na CMM deverá Suportar a implementação de VPN (Redes Privadas Virtuais).

6.13 O roteador a ser instalado na CMM deverá possuir o protocolo de gerenciamento SNMP (versões 1 e 2) e suportar a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157 e 1213.

6.14 A rede deve prever rotas alternativas em sua estrutura, ao menos do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema. Em caso de queda do circuito principal internacional, a Contratada deverá rotear o fluxo para conexões backup em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

6.15 Deverá ser disponibilizado serviço DNS Secundário (resolução direta e reversa) para os domínios já registrados no DNS primário da CMM.

6.16 Por ocasião da ativação, a Contratada responsabilizar-se-á pela correta propagação dos endereços IP alocados a CMM, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS, inclusive quanto à resolução reversa.

6.17 Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela Contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE GERÊNCIA DE REDES E SERVIÇOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

7.1 Requisitos Mínimos e Obrigatórios do Serviço de Gerência de Rede e Serviços

7.1.1 A CONTRATADA deverá prover Solução de Gerência da Rede que contemple as áreas Funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho e gerência de Tráfego), configuração e de nível de serviço:

a) a Solução de Gerência da Rede deverá disponibilizar a visualização de informações on-line (em tempo real e de forma gráfica) da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;

A Solução de Gerência da Rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano.

Os dados gerados pela Solução de Gerência da Rede deverão trafegar pela classe de serviço de dados prioritários.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BACKBONE

8.1 O backbone da CONTRATADA tem que possuir capilaridade, com no mínimo 15 (quinze) POPs (Points of Presence) próprios. Todo o núcleo está interconectado com o mínimo de 10 Gbps Full Mesh. Dispor de uma rede híbrida, utilizando tanto ATM, SDH, como Ethernet.

8.2 A CONTRATADA deverá possuir no seu backbone:

a) canais dedicados e redundantes com no mínimo 07 (sete) AS (Autonomous System – Sistemas Autônomos) Nacionais em velocidade não inferior a 2 Gbps;

b) canais com no mínimo 06 (seis) AS, nas velocidades de 01 Gbps a 10 Gbps.

8.3 Os equipamentos que deverão ser utilizados pela CONTRATADA no redirecionamento da velocidade dos serviços de link dedicado para transmissão via rádio das sessões do Projeto "Câmara Itinerante" deverão utilizar as frequências 2,4 GHz e 5 GHz, não necessitando de autorização de uso, mas obrigatoriamente devendo possuir certificado homologado pela ANATEL.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

8.3.1 No caso de necessidade de repetições de rádio frequência, utilizando-se de estações transmissoras, estas deverão possuir licença de operação.

8.3.2 Os equipamentos de rádio deverão possuir throughput mínimo de 5mbps.

9. SUPORTE TÉCNICO

9.1 A Contratada responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato.

9.2 O suporte técnico deverá ser prestado na CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ ou em local específico da Contratada que der causa a qualquer falha na prestação do serviço.

9.2.1 O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana.

9.2.2 O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.

9.2.3 A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone 0800 ou equivalente.

9.2.4 Para operacionalização do disposto anteriormente, a Contratada deverá disponibilizar os números de telefone, para a abertura dos chamados técnicos;

9.3 Em caso de inoperância dos equipamentos ou da solução, a CONTRATADA deverá atender à solicitação de correção no prazo de 30 (trinta) minutos a partir da abertura da chamado.

9.4 Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica da CMM à Contratada e a efetiva colocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento.

9.5 A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da CMM.

9.6 Após concluído o chamado, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica da CMM e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a CMM não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, a CMM fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

9.7 Os chamados deverão estar disponíveis por meio de relatórios encaminhados mensalmente ao fiscal do contrato atendendo aos seguintes tópicos:

9.7.1 Chamados abertos no período: relatório com todas as ocorrências abertas no mês e o status;

9.7.2 Chamados em andamento: relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status.

9.7.3 Chamados fechados no período: relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

9.8 No caso de defeito em equipamento e/ou componentes da solução, faculta-se à Contratada substituir temporariamente tais itens por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva.

9.9 O prazo máximo para a substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o equipamento e/ou componente deverá ser devolvido à CMM em perfeito estado de funcionamento.

9.10 No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento e/ou componente, faculta-se à Contratada promover a substituição em caráter definitivo.

9.11 A substituição definitiva será admitida com anuência da CMM, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento e/ou componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

10.1 Os serviços serão executados principalmente no edifício-sede da Câmara Municipal de Macaé – Palácio Natálio Salvador Antunes, localizado na Rodovia Christino José da Silva Júnior, Virgem Santa, Macaé/RJ e no antigo prédio da Câmara Municipal de Macaé – Palácio do Legislativo Dr. Claudio Moacyr de Azevedo, localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 157, Centro, Macaé/RJ.

10.2 Considerando a possibilidade de redirecionamento da velocidade dos serviços de link dedicado para as sessões do Projeto Câmara Itinerante e que essas sessões serão realizadas em data e hora estabelecidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, em bairros localizados neste Município, o serviço também deverá ser executado no âmbito do município de Macaé.

10.2.1 A instalação do link deverá ficar pronta no prazo máximo de duas horas antes do horário marcado para acontecer o evento da Câmara Itinerante e sua desmontagem deverá ocorrer após o término da Sessão, com a autorização do servidor responsável.

11. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1 O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Macaé.

11.2 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços de característica contínua.

13. REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 A presente contratação deverá ter como regime de execução a empreitada por preço unitário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

14. DO RECEBIMENTO E ACEITE DO SERVIÇO

14.1 Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.

14.2 Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.

14.3 O atesto será feito pelos servidores designados pela CMM no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.

14.4 O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste termo.

14.5 No recebimento e aceitação do objeto deste termo serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93.

14.6 Todas as prestações de serviços de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes deste termo de referência e proposta da contratada.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 Da Contratada

15.1.1 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste termo.

15.1.2 Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste termo.

15.1.3 Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

15.1.4 Credenciar junto a CMM funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM.

15.1.5 Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o traslado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente termo, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.1.6 Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

15.1.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no edital e seus anexos.

15.1.8 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

15.1.9 Responder pelos danos causados diretamente à CMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM.

15.1.10 Corrigir gratuitamente e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.

15.1.11 Esclarecer prontamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.

15.1.12 Facilitar e permitir a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

15.1.13 Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

15.1.14 Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo.

15.1.15 Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório.

15.1.16 Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa.

15.1.17 Disponibilizar todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos e conectores. Os roteadores deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de produção, devidamente configurados e todas as senhas de acesso, com perfil de administrador, de todos os roteadores ou equipamentos que permaneçam nas dependências da Câmara deverão ser de domínio da Câmara.

15.1.18 Responsabilizar-se pela correta propagação dos endereços IP alocados ao Contratante, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS.

15.1.19 Prover meios para consultar através da internet ou outro meio de comunicação de dados, todos os dados de gerência.

15.1.20 Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados.

15.1.21 Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.

15.1.22 A Contratada não poderá implementar nenhum tipo de filtro de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à Câmara, a menos que tenha expressa concordância da própria.

15.1.23 Disponibilizar serviço de *help desk* gratuito, do tipo 0800, para abertura de chamados, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

15.1.24 Fornecer toda a infraestrutura (ECDs, enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender todos os requisitos especificados, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento proativo.

15.1.25 Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico da CMM, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento.

15.1.26 Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Federal e Estadual, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável.

15.1.27 Seguir as orientações da Lei nº 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

15.2 Da Câmara Municipal de Macaé – CMM

15.2.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada.

15.2.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução do objeto.

15.2.3 Promover por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

15.2.4 Prestar todo e qualquer suporte e apoio para o regular desempenho das atividades a serem contratadas, devendo para tanto promover a disponibilização do espaço, quando necessário.

15.2.5 Informar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data, hora e local de realização das sessões de Câmara Itinerante.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 O gerenciamento e a fiscalização do objeto caberá a funcionário



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

16.2 Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste termo e em tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação deste instrumento.

16.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMM deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal para a adoção de medidas convenientes, devendo o fiscal, sempre que necessário, reportar-se a seu superior hierárquico, quando a decisão extrapolar à sua competência, caso não ocorra a solicitação por parte da Contratada.

16.4 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do respectivo CONTRATO, às implicações próximas e remotas perante a CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que, a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará em corresponsabilidade da CMM ou de seus prepostos, devendo ainda a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CMM dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

17.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, de maneira satisfatória, objeto compatível com a desta licitação ou de complexidade superior, com menção do serviço prestado, bem como se houve cumprimento de prazo, especificações e qualidade dos mesmos.

17.2 Comprovação, por meio de documentação, que seu *Backbone* possui os canais aos AS nacionais e internacionais, tal documentação deverá ser apresentada junto a habilitação.

17.3 Outorga do Serviço de Comunicação Multímídia para atuar, concedida



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou seja, licença SCM.

17.4 A estação de serviços multimídia deverá estar regulamentada na Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para atuação no município de Macaé.

17.5 Autorização da companhia de energia elétrica permitindo a utilização de seus postes para fixação da fibra ótica.

17.2 O(s) documento(s) acima exigido(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em sua forma original ou cópia necessariamente acompanhada por original, quando será realizado o atesto de confere com o original pelo servidor da CMM, ou cópia autenticada.

18. DAS PENALIDADES

Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a prestadora ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se dispuser no contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	Implantação do acesso à internet, por intermédio de link dedicado via fibra ótica com redundância via rádio, na velocidade de 30 Mbps de Upload e Download. Devendo ser disponibilizados todos equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos e conectores.	UNIDADE	1	4810	4.810,00		
2	Configuração do acesso à internet, por intermédio de link dedicado via fibra ótica com redundância via rádio, na velocidade de 30 Mbps de Upload e Download.	UNIDADE	1	2.381,67	2.381,67		
3	Disponibilização do acesso à internet, por intermédio de link dedicado via fibra ótica com redundância via rádio, na velocidade de 30 Mbps de Upload e Download.	MÊS	12	8.261,67	99.140,04		
4	Redirecionamento da velocidade dos serviços de link dedicado para transmissão via rádio das Sessões do Projeto "Câmara Itinerante" utilizando equipamento descrito no item 1, devendo ser disponibilizada capacidade de 05 mbps de Upload incluindo deslocamento, montagem e desmontagem de equipamento.	UNIDADE	24	3.685,00	88.440,00		

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE = VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$		R\$	194.771,710	
VALOR TOTAL PROPOSTO - R\$				
valor total por extenso				
Pregoeiro		Espaço reservado a Licitante (data, carimbo e assinatura)		
Câmara Municipal de Macaé				
EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:		ESTADO:		CEP:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

MINUTA CONTRATUAL
ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Administrativo CMM nº **0128/2018**

CONTRATO CMM Nº _____/2018

DATA: ____/____/2018

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que entre si celebram, como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, doravante denominada **CMM**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.893.617/0001-65, com sede na **Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n – Virgem Santa – na cidade de Macaé – RJ**, devidamente representado pelo Chefe do Poder Legislativo, regularmente eleito, **EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no, neste ato representado pelo, portador da carteira de Identidade nº, expedida pelo e CPF nº, residente e domiciliado à, nº,/..... doravante denominada simplesmente de **Contratada**, tendo em vista o despacho homologatório proferido no Processo Administrativo **CMM nº 0128/2018**, firmam o presente **CONTRATO**, com sujeição integral à Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 4.320/64, a Legislação Municipal em vigor, CDC e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:**

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **Contratada**, de **serviços de telecomunicações, objetivando a implantação, configuração e disponibilização do acesso à internet, por intermédio de link dedicado com redundância via rádio, na velocidade de 30 Mbps de upload e download, visando atender as necessidades dos prédios da Câmara Municipal de Macaé, bem como transmissão do projeto “Câmara Itinerante”,** conforme discriminados nos **anexos I (Termo de Referência) e II (Planilha de Preços)**, que faz parte integrante do **Pregão Presencial CMM nº ____/2018** e em conformidade com os termos e condições da Nota de Empenho Estimativo nº ____/2018, do Processo Administrativo **CMM nº 0128/2017**.
- 1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.
- 1.3 A **Contratada** está obrigada a manter-se em compatibilidade com os encargos aqui assumidos, durante toda a execução do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

Para melhor caracterização da execução e/ou fornecimento, bem como definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem, transcritos, exceto no que de forma diferente estabelecer o presente contrato e seus anexos, o **Pregão Presencial CMM nº ____/2018** e toda documentação inseridas no Processo Administrativo **CMM nº 0128/2018**, bem como a proposta da **Contratada**.

2 DAS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE
I	Implantação do acesso à internet, por intermédio de link dedicado via fibra ótica com redundância via rádio, na velocidade de 30 Mbps de Upload e Download. Devendo ser disponibilizados todos equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos e conectores.	UN	01
II	Configuração do acesso à internet, por intermédio de link dedicado via fibra ótica com redundância via rádio, na velocidade de 30 Mbps de Upload e Download.	UN	01
III	Disponibilização do acesso à internet, por intermédio de link dedicado via fibra ótica com redundância via rádio, na velocidade de 30 Mbps de Upload e Download.	MÊS	12
IV	Redirecionamento da velocidade dos serviços de link dedicado para transmissão via rádio das Sessões do Projeto “Câmara Itinerante” utilizando equipamento descrito no item I, devendo ser disponibilizada capacidade de 05 mbps de Upload incluindo deslocamento, montagem e desmontagem de equipamento.	UN	24

2.1 O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

- 3.1** A Contratada deverá instalar e configurar os serviços de comunicação de dados nos prédios da Câmara Municipal de Macaé, sem ele:
- edifício-sede da Câmara Municipal de Macaé – Palácio Natálio Salvador Antunes, localizado na Rodovia Christino José da Silva Júnior, Virgem Santa, Macaé/RJ;
 - antigo prédio da Câmara Municipal de Macaé – Palácio do Legislativo Dr. Claudio Moacyr de Azevedo, localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 157, Centro, Macaé/RJ.

3.2 Deverá operar e monitorar todos os serviços contratados.

3.2.1 Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários, visando o desempenho eficiente e eficaz de toda a infraestrutura da Contratada.

3.2.2 Entende-se por monitoração: atender a CMM no que se refere ao gerenciamento e funcionamento no ambiente instalado, executar atividades preventivas à situações de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto à Câmara, garantindo o padrão de qualidade;

3.3 Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e às necessidades da Câmara e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessária.

3.4 A Contratada deverá agendar a execução dos serviços com a Câmara, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.5 Informar à Câmara qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, parcial ou total, em, no máximo, trinta minutos após o início da ocorrência.

3.6 O prazo para a instalação da infraestrutura necessária à prestação do serviço, será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Macaé e/ou a assinatura do contrato.

3.7 Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados.

3.8 Em caso de inoperância dos equipamentos ou da solução, a Contratada deverá atender à solicitação de correção no prazo de 30 minutos a partir da abertura da chamada.

3.9 A contratada obrigar-se a fornecer os equipamentos e os meios, bem como sua instalação para transmissão das sessões da Câmara Itinerante.

3.10 A instalação do link deverá ficar pronta no prazo máximo de duas horas antes do horário marcado para acontecer o evento da Câmara Itinerante e sua desmontagem deverá ocorrer após o término da Sessão, com a autorização do servidor responsável.

4. DOS SERVIÇOS DE IP DEDICADO PARA CONEXÃO DA CMM À INTERNET

4.1 Fornecimento, em regime de locação mensal, de conexão da rede de computadores da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ aos backbones da rede mundial Internet, através de link dedicado de dados com redundância via rádio, de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, através de serviço de IP.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

- 4.2 Estabelecimento de circuito de acesso entre as dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ e as dependências da Contratada (“last mile”), com taxa de transmissão efetiva de 30 Mbps (trinta megabits por segundo), por meio de enlace cabeado, com utilização de fibra óptica.
- 4.3 Deverão ser disponibilizados dois meios independentes de acesso aos sítios, sendo abordados por circuitos distintos e POP’s (Point of Presence) diferentes.
- 4.4 Os POP’s (Point of Presence) deverão estar localizados em endereços distintos para que seja garantida a alta disponibilidade.
- 4.5 Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos e conectores. Os roteadores deverão ser devidamente configurados e deverão ser disponibilizados as senhas de read-only para a CMM.
- 4.6 A Contratada deverá interligar o ponto de acesso à rede da CMM meio de uma única interface Ethernet.
- 4.7 O roteador deverá possuir configuração mínima para atender todas as exigências expostas neste termo.
- 4.8 Os roteadores que permanecerão na CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ deverão possuir no mínimo 02 (duas) portas, sendo uma LAN e outra WAN, Fast Ethernet Full Duplex de 10/100 Mbps.
- 4.9 O roteador a ser instalado na CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, de propriedade da Contratada, deverá possuir capacidade de processamento mínima de 350.000pps, podendo contar com a utilização de recursos adicionais como cache de rotas ou similares.
- 4.10 Será instalado 01(um) roteador em cada circuito, garantindo assim a redundância total dos serviços, desde porta, acesso e equipamentos.
- 4.11 O roteador a ser instalado na CMM deverá suportar o padrão IEEE 802.1Q, permitindo assim a configuração de VLANs.
- 4.12 O roteador a ser instalado na CMM deverá Suportar a implementação de VPN (Redes Privadas Virtuais).
- 4.13 O roteador a ser instalado na CMM deverá possuir o protocolo de gerenciamento SNMP (versões 1 e 2) e suportar a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157 e 1213.
- 4.14 A rede deve prever rotas alternativas em sua estrutura, ao menos do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema. Em caso de queda do circuito principal internacional, a Contratada deverá rotear o fluxo para conexões backup em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos.
- 4.15 Deverá ser disponibilizado serviço DNS Secundário (resolução direta e reversa) para os domínios já registrados no DNS primário da CMM.
- 4.16 Por ocasião da ativação, a Contratada responsabilizar-se-á pela correta propagação dos endereços IP alocados a CMM, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS, inclusive quanto à resolução reversa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

4.17 Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela Contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE GERÊNCIA DAS REDES E SERVIÇOS

5.1 Requisitos Mínimos e Obrigatórios do Serviço de Gerência de Rede e Serviços

5.1.1 A CONTRATADA deverá prover Solução de Gerência da Rede que contemple as áreas Funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho e gerência de Tráfego), configuração e de nível de serviço:

a) a Solução de Gerência da Rede deverá disponibilizar a visualização de informações on-line (em tempo real e de forma gráfica) da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;

A Solução de Gerência da Rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano.

Os dados gerados pela Solução de Gerência da Rede deverão trafegar pela classe de serviço de dados prioritários.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BACKBONE

6.1 O backbone da CONTRATADA tem que possuir capilaridade, com no mínimo 15 (quinze) POPs (Points of Presence) próprios. Todo o núcleo está interconectado com o mínimo de 10 Gbps Full Mesh. Dispor de uma rede híbrida, utilizando tanto ATM, SDH, como Ethernet.

6.2 A CONTRATADA deverá possuir no seu backbone:

- a) canais dedicados e redundantes com no mínimo 07 (sete) AS (Autonomous System – Sistemas Autônomos) Nacionais em velocidade não inferior a 2 Gbps;
- b) canais com no mínimo 06 (seis) AS, nas velocidades de 01 Gbps a 10 Gbps.

6.3 Os equipamentos que deverão ser utilizados pela CONTRATADA no redirecionamento da velocidade dos serviços de link dedicado para transmissão via rádio das sessões do Projeto "Câmara Itinerante" deverão utilizar as frequências 2,4 GHz e 5 GHz, não necessitando de autorização de uso, mas obrigatoriamente devendo possuir certificado homologado pela ANATEL.

6.3.1 No caso de necessidade de repetições de rádio frequência, utilizando-se de estações transmissoras, estas deverão possuir licença de operação.

6.3.2 Os equipamentos de rádio deverão possuir throughput mínimo de 5mbps.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

7. SUPORTE TÉCNICO

7.1 A Contratada responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato.

7.2 O suporte técnico deverá ser prestado na CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ ou em local específico da Contratada que der causa a qualquer falha na prestação do serviço.

7.2.1 O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana.

7.2.2 O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.

7.2.3 A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone 0800 ou equivalente.

7.2.4 Para operacionalização do disposto anteriormente, a Contratada deverá disponibilizar os números de telefone, para a abertura dos chamados técnicos;

7.3 Em caso de inoperância dos equipamentos ou da solução, a CONTRATADA deverá atender à solicitação de correção no prazo de 30 (trinta) minutos a partir da abertura da chamado.

7.4 Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica da CMM à Contratada e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento.

7.5 A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da CMM.

7.6 Após concluído o chamado, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica da CMM e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a CMM não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, a CMM fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

7.7 Os chamados deverão estar disponíveis por meio de relatórios encaminhados mensalmente ao fiscal do contrato atendendo aos seguintes tópicos:

7.7.1 Chamados abertos no período: relatório com todas as ocorrências abertas no mês e o status;

7.7.2 Chamados em andamento: relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status.

7.7.3 Chamados fechados no período: relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

7.8 No caso de defeito em equipamento e/ou componentes da solução, faculta-se à Contratada substituir temporariamente tais itens por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

- 7.9** O prazo máximo para a substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o equipamento e/ou componente deverá ser devolvido à CMM em perfeito estado de funcionamento.
- 7.10** No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento e/ou componente, faculta-se à Contratada promover a substituição em caráter definitivo.
- 7.11** A substituição definitiva será admitida com anuência da CMM, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento e/ou componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 8.1** Os serviços serão executados principalmente no edifício-sede da Câmara Municipal de Macaé – Palácio Natálio Salvador Antunes, localizado na Rodovia Christino José da Silva Júnior, Virgem Santa, Macaé/RJ e no antigo prédio da Câmara Municipal de Macaé – Palácio do Legislativo Dr. Claudio Moacyr de Azevedo, localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 157, Centro, Macaé/RJ.
- 8.2** Considerando a possibilidade de redirecionamento da velocidade dos serviços de link dedicado para as sessões do Projeto Câmara Itinerante e que essas sessões serão realizadas em data e hora estabelecidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, em bairros localizados neste Município, o serviço também deverá ser executado no âmbito do município de Macaé.
- 8.2.1** A instalação do link deverá ficar pronta no prazo máximo de duas horas antes do horário marcado para acontecer o evento da Câmara Itinerante e sua desmontagem deverá ocorrer após o término da Sessão, com a autorização do servidor responsável.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITE DO SERVIÇO

- 9.1** Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.
- 9.2** Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.
- 9.3** O atesto será feito pelos servidores designados pela CMM no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.
- 9.4** O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste termo.
- 9.5** No recebimento e aceitação do objeto deste termo serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93.
- 9.6** Todas as prestações de serviços de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes deste termo de referência e proposta da contratada.

10. DO PREÇO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

10.1 O presente contrato tem por valor global a quantia de **R\$** (.....), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para a **Câmara Municipal de Macaé**.

10.1.1 O valor estimado não implica na obrigatoriedade da **Câmara Municipal de Macaé** solicitar os serviços até o referido valor.

10.2 Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da **Contratada**, bem como na Nota de Empenho ___/2018 e os devidos sub-empenhos a serem gerados por parcela.

10.3 A **Contratada** declara que os preços propostos para execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas oriundas deste **CONTRATO** correrão por conta dos recursos orçamentários consignados a **Câmara Municipal de Macaé**, conforme abaixo identificados, vigentes para o exercício de 2018.

11.1.1 Câmara Municipal de Macaé

11.1.1.1 Programa de Trabalho nº **013100033.2.050000**

11.1.1.2 Elemento de Despesa nº **3.3.90.39.00.0000** – Reduzida nº _____

11.2 Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

12. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado pela **Câmara Municipal de Macaé** - RJ, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, no **30º (trigésimo) dia** corrido a contar da data final do período mensal de adimplimento da obrigação, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

12.2 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.3 Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição.

12.4 Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

- 12.4.1 O número do instrumento contratual;
- 12.4.2 O nome e código do banco;
- 12.4.3 Agência e número da conta corrente da contratada.

12.5 As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

12.5.1 Certidão Negativa de Débitos para com os tributos Federal, Municipal (ISS), (INSS), (ICMS) (CND), FGTS (CRF) e CNDT, na forma exigida pela Constituição Federal disposto em seu art.195 § 3º e leis pertinentes;

12.5.2 Comprovante de recolhimento do Imposto sobre serviço _ **ISS** referente ao mês anterior ao adimplemento de cada parcela dos serviços realizados e medidos, quando couber;

12.6 A fatura não aprovada pela **Câmara Municipal de Macaé** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

12.7 A devolução da fatura não aprovada pela **Câmara Municipal de Macaé** em hipótese alguma autorizará a **Contratada** a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

12.8 Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

12.9 Constatada a situação de irregularidade, a **Contratada** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela **Câmara Municipal de Macaé**.

12.10 Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

12.11 A **Câmara Municipal de Macaé** poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste Contrato:

12.11.1 Imperfeição dos serviços executado

12.11.2 Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da **fiscalização** responsável pelo Contrato;

12.11.3 Débito da **Contratada** para com a **Câmara Municipal de Macaé**, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

12.11.4 O não cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**;

12.11.5 Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;

12.11.6 Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

12.12 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Macaé - RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida:

12.13 A **Câmara Municipal de Macaé** não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Contrato, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela **Contratada** de quaisquer cláusulas do presente contrato.

12.14 Caso a Câmara Municipal de Macaé - RJ antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,33% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

12.15 Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora da **Câmara Municipal de Macaé** nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

13. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A vigência do presente contrato é de 12 (doze meses) (de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Macaé). Podendo ser prorrogados de acordo com os termos estabelecidos no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

14.1 O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Macaé.

14.2 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 Constituem obrigações e responsabilidades exclusivas da **Contratada**, as elencadas a seguir:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

- 15.1.1** Executar **os serviços** de acordo com as especificações e condições expressas neste Contrato;
- 15.1.2** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo.
- 15.1.3** Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.
- 15.1.4** Executar os serviços objeto do presente contrato rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 15.1.5** Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o traslado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente termo, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.1.6** Credenciar junto a Câmara Municipal de Macaé funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da Câmara Municipal de Macaé portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela Câmara Municipal de Macaé.
- 15.1.7** Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 15.1.8** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Macaé, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no edital e seus anexos.
- 15.1.9** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- 15.1.10** Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Macaé ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM.
- 15.1.11** Corrigir gratuitamente e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os materiais ou serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.
- 15.1.12** Esclarecer prontamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.
- 15.1.13** Facilitar e permitir a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

- 15.1.14** Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 15.1.15** Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo.
- 15.1.16** Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório.
- 15.1.17** Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa.
- 15.1.18** Disponibilizar todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos e conectores. Os roteadores deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de produção, devidamente configurados e todas as senhas de acesso, com perfil de administrador, de todos os roteadores ou equipamentos que permaneçam nas dependências da Câmara deverão ser de domínio da Câmara.
- 15.1.19** Responsabilizar-se pela correta propagação dos endereços IP alocados ao Contratante, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS.
- 15.1.20** Prover meios para consultar através da internet ou outro meio de comunicação de dados, todos os dados de gerência.
- 15.1.21** Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados.
- 15.1.22** Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.
- 15.1.23** A Contratada não poderá implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à Câmara, a menos que tenha expressa concordância da própria.
- 15.1.24** Disponibilizar serviço de *help desk* gratuito, do tipo 0800, para abertura de chamados, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 15.1.25** Fornecer toda a infraestrutura (ECDs, enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender todos os requisitos especificados, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento proativo.
- 15.1.26** Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico da CMM, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento.
- 15.1.27** Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Federal e Estadual, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

15.1.28 Seguir as orientações da Lei nº 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços serão fixos e irrealizáveis durante os primeiros 12(doze) meses do contrato, findo os quais poderão ser reajustados, em periodicidade anual, *a contar da data de apresentação da proposta*, mediante a aplicação da fórmula abaixo, observada as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.069/95 e legislações posteriores:

$$P = P_o \times (I / I_o)$$

onde:

P = preços reajustados

P_o = preços iniciais dos serviços

I = índice correspondente ao mês anterior do reajuste

I_o = índice correspondente ao mês anterior ao da apresentação da proposta

16.2 Para o reajustamento previsto na presente cláusula será utilizado o IPCA / IBGE.

16.3 Não haverá atualização financeira nos primeiros 12(doze) meses do contrato, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1 O gerenciamento e a fiscalização do objeto caberá a funcionário designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto:

17.1.1 Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste termo e em tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação deste instrumento.

17.1.2 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMM deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal para a adoção de medidas convenientes, devendo o fiscal, sempre que necessário, reportar-se a seu superior hierárquico, quando a decisão extrapolar à sua competência, caso não ocorra a solicitação por parte da Contratada.

17.1.3 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do respectivo CONTRATO, às implicações próximas e remotas perante a CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que, a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Macaé ou de seus prepostos, devendo ainda a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Câmara Municipal de Macaé dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CMM

18.1 Constituem obrigações e responsabilidades da **CMM**, entre outras decorrentes deste contrato:

18.1.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada.

18.1.2 Promover por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

18.1.3 Prestar todo e qualquer suporte e apoio para o regular desempenho das atividades a serem contratadas, devendo para tanto promover a disponibilização do espaço, quando necessário.

18.1.4 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA em suas instalações para execução do objeto.

18.1.5 Informar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data, hora e local de realização das sessões de Câmara Itinerante.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Em notificação escrita, **admitido o uso de e-mail para envio**, e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, a **CMM** poderá aplicar à **Contratada** de acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, às seguintes penalidades:

19.1.1 Advertência.

19.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor estabelecido no item 3.1 deste Contrato, pela não retirada da Nota de Empenho Estimativo e/ou não assinatura do presente Contrato.

19.1.3 Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, comprovado e atestado que não foram executados os serviços adjudicados, executados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do **CMM** quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

19.1.3.1 Na hipótese mencionada no item anterior, a paralisação injustificada por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, bem como a inexecução total do contrato, punível com a imediata rescisão contratual.

19.1.4 Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, pelo atraso no cumprimento do prazo contratual e/ou solicitação da fiscalização.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

19.2 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor total estimado deste contrato.

19.3 Rescisão do contrato e suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

19.4 As sanções previstas nos subitens **19.1.1 a 19.1.4** poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida defesa prévia.

19.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé. Caracterizar-se-á na imediata rescisão contratual, além da sanção prevista.

19.6 A **Contratada** poderá defender-se da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de recebimento da notificação, que será recebida no efeito devolutivo, caso em que a **Câmara Municipal de Macaé** comunicará, posteriormente, a manutenção ou relevação total e/ou parcial da multa.

19.7 O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, **se houver**. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Câmara Municipal de Macaé** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.8 Sempre que não houver prejuízo para **Câmara Municipal de Macaé**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

20. DA RESCISÃO

20.1 O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, desde que formalmente motivados nos autos do processo e mediante decisão fundamentada, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e a ampla defesa.

20.2 A **Câmara Municipal de Macaé** poderá rescindir o presente por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

20.3 A rescisão amigável obedecerá às disposições do Inciso II do Art 79, da Lei nº 8666/93.

20.4 Rescindido o contrato, a **Câmara Municipal de Macaé** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos fornecimentos a serem atendidos, entregando-os a quem ela bem entender, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência da **Contratada**, que responderá na forma legal, conforme legislação em vigor, e contratualmente pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa a rescisão.

20.5 A **Contratada** poderá requerer a rescisão contratual nos casos de:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

20.5.1 Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Câmara Municipal de Macaé** por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

20.5.2 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Câmara Municipal de Macaé**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, suas obrigações até que seja normalizada a situação.

21. DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

21.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **Câmara Municipal de Macaé**, quando ela for fonte retentora descontará e recolherá nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **Contratada**, seguindo a legislação vigente.

21.2 Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, a **Câmara Municipal de Macaé** procederá conforme a seguir:

21.2.1 Caso haja diferença a maior, a **Câmara Municipal de Macaé** somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente;

21.2.2 Na hipótese da **Contratada**, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a **Câmara Municipal de Macaé** procederá à revisão do custo indicado na data-base;

21.2.3 Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

21.3 A **Câmara Municipal de Macaé** se reserva o direito de solicitar à **Contratada** quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

21.4 Quando por disposição legal, a **Câmara Municipal de Macaé** for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da **Contratada**, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

22. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

22.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou parte, salvo prévio e expresso consentimento da **Câmara Municipal de Macaé**, sob pena de imediata rescisão.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

23 DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 A **Contratada** não poderá subcontratar, no todo ou parte dos serviços e/ou fornecimentos, objeto do presente Contrato, salvo prévia autorização, por escrito, da **Câmara Municipal de Macaé**, mantendo em qualquer circunstância, integralmente, as responsabilidades assumidas pela **Contratada** neste Contrato.

24. DA REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS, ICMS, ISS e CNDT

24.1 A **Contratada**, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 29 inciso IV, da Lei nº 8.666/93, devendo imediatamente comunicar a **Câmara Municipal de Macaé** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

25. DA DOCUMENTAÇÃO

25.1 Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Processo Administrativo nº **0128/2018**, seus anexos, seus adendos e demais documentos que o instruem.

26. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

26.1 Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que sejam julgadas convenientes.

26.2 Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela **Contratada**.

27. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

27.1 A responsabilidade da **Câmara Municipal de Macaé** e da **Contratada** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

27.2 Será garantido a **Câmara Municipal de Macaé** o direito de regresso em face da **Contratada** no caso de vir a ser obrigado a reparar, nos termos do parágrafo único do artigo 927 do Código Civil, eventual dano causado pela Contratada, não se aplicando, nesta hipótese, o limite de 50% (cinquenta por cento) previsto no item acima.

27.3 Sendo os serviços e/ou produtos contratados pela **Câmara Municipal de Macaé** na condição de destinatário final, o que caracteriza relação de consumo, aplicar-se-á, a este contrato, no que couber, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

28. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

28.1 Aplicam-se, para todos os fins, especialmente para os casos omissos, as disposições contidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resoluções da CMM nº 1920/2013 e 1954/2015.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

29. DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

29.1 Tal como prescrito na Lei, a **Câmara Municipal de Macaé** e a **Contratada** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

30. DA PUBLICAÇÃO

30.1 A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **Câmara Municipal de Macaé**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 A administração da **Câmara Municipal de Macaé** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

31.1.1 Para os casos previstos no caput, a **Câmara Municipal de Macaé** poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

31.2 Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem a **Câmara Municipal de Macaé** no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas "Disposições Gerais".

31.3 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da **Câmara Municipal de Macaé**, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

31.4 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **Contratada** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

31.5 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

31.6 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **Câmara Municipal de Macaé**.

31.7 Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0128/2018**

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

32. DO FORO

32.1 Fica eleito o **FORO** desta Comarca, que será o competente para dirimir as questões e litígios decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

32.2 E, por estarem assim justas e Contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, maiores idôneas e capazes, para que produza seus efeitos legais.

Macaé-RJ, _____ / _____ /2018.

P/ Câmara Municipal de Macaé

P/ Contratada

Testemunha 01
RG nº
CPF nº

Testemunha 02
RG nº
CPF nº